

CASA & VÍDEO BRASIL S.A.

CNPJ nº 11.114.284/0001-63 - NIRE: 33.3.0029179-2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025: 1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 16:30 horas do dia 11 de junho de 2025, na sede da Casa & Vídeo Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Rua da Assembleia, nº 100, 7º, 8º e 9º andares (Edifício City Tower), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-904. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas lançadas em livro próprio. 3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Duarte Santos, que convidou o Sr. Alessandro Luis Faria Maciel para secretariá-lo. 4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) outorga, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Companhia, no âmbito da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da CVLB Brasil S.A. ("Emissora" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático, sem análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis, no montante total de R\$52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais) na data de emissão, com vencimento final máximo em 13 de junho de 2028 e juros remuneratórios inicialmente correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Emissão"), em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), de fiança, em favor dos Debenturistas, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da CVLB Brasil S.A.", a ser celebrada entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Escritura de Emissão" e "Fiança", respectivamente); (ii) autorização à Diretoria da Companhia para celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à devida formalização da Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, bem como a realização do registro do referido instrumento perante os órgãos competentes; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5.2. Aprovar, no âmbito da Emissão, em favor dos Debenturistas, a outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 836, 838, 839 e 844 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a Emissora, em garantia e para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), presentes e futuros, no seu vencimento original ou antecipado, devidos pela Emissora nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão e de quaisquer outros documentos vinculados à Emissão, incluindo, sem limitação, principal da dívida, juros, comissões, indenizações, pena convencional e multas, bem como eventuais honorários do Agente Fiduciário, todo e qualquer custo, reembolso, encargo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"). 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à devida formalização da Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, bem como a realização do registro do referido documento perante os órgãos competentes. 5.4. Ratificar todos os atos relativos à constituição da Fiança e às deliberações tomadas acima e que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia. 5.5. **LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes feito lavrar a presente ata na forma de sumário, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes. Composição da Mesa – Presidente: Marcos Duarte Santos; Secretário: Alessandro Luis Faria Maciel. Conselheiros presentes: Marcos Duarte Santos, Cláudio José Carvalho de Andrade, Bernardo Vieira Hees e Gerard Peter Scheij. Foi autorizada a publicação da ata com a omissão da assinatura, conferindo expressa anuência para que a presente ata seja firmada por meio de assinaturas eletrônicas através da plataforma *DocuSign*. Confere com a original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro/RJ, 11 de junho de 2025. Alessandro Luis Faria Maciel - Secretário.

